



Semadetur

de Sete Lagoas

Em <u>05/08/202</u>

Ouvidoris Geral do Municípi

Oficio/SEMADETUR/GAB/612/2020.

Sete Lagoas/MG, 31 de julho de 2020.

ilma. Sra.

VANESSA LOPES ALVES FERREIRA

Ouvidora Geral do Município Prefeitura Municipal de Sete Iagoas – Ouvidoria Geral do Município

Assunto: RESPOSTA AO OFÍCIO OGM/403/2020.

Ilustrissima Senhora,



Sirvo-me do presente para esclarecer os questionamentos formulados no Ofício 21/2020 do Observatório Social do Brasil de Sete Lagoas.

Inicialmente, informo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo não considerou viável a aquisição das Mini Carregadeiras BobCat, por se tratar de um maquinário de elevado custo de obtenção, manutenção e operação, sendo mais conveniente oportuno e para a Administração Pública licitar a contratação dessas máquinas, que visam auxiliar os serviços pesados de limpeza urbana em todo município.

A empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA vencedora da Concorrência Pública nº 02/2019, Processo Licitatório nº 43/2019 é responsável por prestar os serviços de saneamento básico, quais sejam: a coleta de resíduos sólidos domiciliares e industriais, a varrição manual de determinadas vias públicas, bem como o recolhimento e a destinação correta dos animais mortos de pequeno porte. Já o Pregão Presencial nº 31/2020, visa à contratação dessas Mini Carregadeira BobCat, objetivando um ganho em qualidade e produtividade dos serviços mais pesados de capina, roçada, desentulhamento das vias públicas, em áreas reduzidas e de difícil acesso, para melhor satisfazer os anseios de toda a população.

Esclareço também, que a obrigação imposta ao licitante vencedor em disponibilizar um motorista para operar o maquinário, faz-se necessária devido a Administração Pública não dispor de efetivo no seu quadro de funcionários, sem prejuízo de suas atuais demandas.









Oportunamente, informo que o referido pregão presencial terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, objetivando os serviços de locação por hora efetivamente trabalhada pelas Mini Carregadeiras "BobCat" e que o supracitado contrato perfaz o montante máximo de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), conforme Ata de Registro de Preços, sendo o valor unitário por hora trabalhada de R\$ 108,00 (Cento de oito reais), totalizando-se 4.000 (quatro mil horas) de serviços.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

SIDENY GOMES ABREL

Superinterdente Municipal de Meio Ambiente

WAGNER AUGUSTOLDE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

